



TERMO DE FOMENTO Nº 002/19, CONFORME LEI 13.019/2014, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A ATEAL — ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HABILITADORA E REABILITADORA DA FALA E AUDIÇÃO, EDUCACIONAL E SOCIAL AOS MENORES E ADULTOS DA COMUNIDADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8915-9/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade RG nº 24.381.982-1 e inscrito no CPF nº 160.878.188-71, conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022 de 17 de abril de 2019, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado a **ATEAL — ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM**, CNPJ sob nº 51.910.842/0001-11, situada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, 6561, Vila Rafael de Oliveira, CEP 13.201-125, Jundiaí/SP, Telefone (11) 4522-1161, e-mail: ateal@ateal.org.br, representada por seu Presidente **Sr. EDISON SARTI**, portador da cédula de identidade RG nº 8.297.110-9, e inscrito no CPF sob nº 820.663.458-49, adiante designada como **PROPONENTE**, celebra o presente Termo de Fomento, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de assistência habilitadora e reabilitadora da fala e audição, educacional e social aos menores e adultos da comunidade, realizando os procedimentos infra citados:

1.1.1. PROGRAMA DE TRIAGEM AUDITIVA E DE LINGUAGEM EM ESCOLARES — O programa de Triagem em Escolares tem por objetivo triar a função auditiva e o desenvolvimento da linguagem oral em escolares do ensino fundamental. Para tal, serão disponibilizadas duas fonoaudiólogas, uma vez na semana para realização de triagem auditiva e de linguagem oral diretamente nas escolas. Os equipamentos e materiais utilizados na triagem serão fornecidos pela ATEAL. Caberá a Secretaria de Educação fornecer o calendário escolar no início de cada ano para organização do cronograma a ser seguido para realização



do Programa.

Valor Mensal: R\$ 10.166,74

1.1.2. PROGRAMA DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO — Inclui avaliações e terapias na área de pedagogia/psicopedagogia. As terapias oferecidas inserem-se nas áreas de reabilitação em deficiência auditiva e reabilitação de pacientes ouvintes com distúrbios da comunicação. O fluxo de encaminhamento para o Programa de Atendimento partirá do Programa de Triagem Auditiva Neonatal; do Programa de Triagem Auditiva e de Linguagem Oral em Escolares, bem como diretamente da secretaria de educação de Itupeva.

PROCEDIMENTOS	VALORES UNITÁRIOS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
Avaliação pedagógica/psicopedagógica	R\$90,00	10
Terapia pedagógica/psicopedagógica (sessões de 45 minutos)	R\$ 30,00	400

1.1.3. CURSO DE LIBRAS — Módulo de 20 horas, dividido em 5 dias, a ser realizado no local e mês determinado pela Secretaria de Educação para professores e/ou público específico com interesse no tema. O número máximo de participantes por turma não poderá exceder 15 alunos.

DESCRIÇÃO	VALOR POR MÓDULO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
Curso de Libras	R\$5.500,00	5 módulos

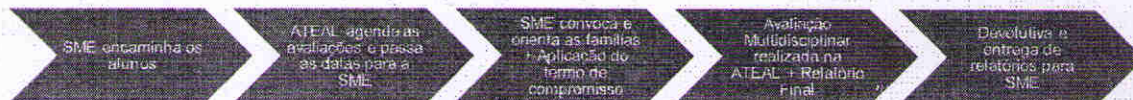
1.1.4. PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM

O Programa tem por objetivo avaliar os alunos da rede municipal de Itupeva com dificuldade/transtorno de aprendizagem. Essa avaliação completa favorecerá tanto o professor como a escola na condução do caso, proporcionando um olhar integral do aluno. Sabe-se que a contribuição da avaliação de cada área se faz necessária para conhecer as dificuldades que a criança apresenta, sem perder o foco na singularidade de cada criança, sendo possível compreender melhor suas dificuldades e favorecer sua evolução pedagógica.



Procedimentos	Valor Total
✓ Avaliação Fonoaudiológica	
✓ Avaliação Psicológica	
✓ Avaliação Psicopedagógica	
✓ Avaliação Neuropediátrica	
✓ Avaliação do Processamento Auditivo	
✓ Discussão do caso/diagnóstico	
✓ Relatório Final (multidisciplinar)	
✓ Devolutiva	R\$ 1.900,00

1.1.5. FLUXO - CONSIDERAÇÕES GERAIS:



- o Compromisso: é de suma importância que os responsáveis acompanhem as crianças nas avaliações e permaneçam na ATEAL até o término das mesmas.
- o Atrasos: o paciente deverá chegar com 10 minutos de antecedência do início das avaliações para dar presença na recepção. O tempo de tolerância para atrasos é de 15 minutos.
- o Faltas: Justificadas: mediante solicitação da Secretaria de Educação. Injustificadas: após 2 faltas injustificadas o caso será arquivado.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
Avaliação do processo de aprendizagem	R\$1.900,00	32

1.1.6. PROGRAMA DE RE(HABILITAÇÃO) FONOAUDIOLÓGICA - O programa de re(habilitação) fonoaudiológica tem por objetivo a estimulação/reabilitação de pessoas com distúrbios de comunicação e é caracterizada por medidas de intervenção que trabalham as alterações de linguagem oral ou escrita. O programa proporciona a integração plena do atendido em seu meio, uma vez que a linguagem é um dos principais instrumentos no exercício



da cidadania, por permitir interação e socialização. Os atendimentos serão realizados semanalmente em grupos e/ou individualmente, de acordo com a avaliação e evolução de cada paciente. Os grupos serão formados de acordo com a faixa etária, queixa e demanda, composto por até 5 crianças. Para tal, será disponibilizada uma fonoaudióloga, por 20h semanais. O fluxo de encaminhamento para o Programa de re(habilitação) partirá da Secretaria de Educação de Itupeva. O atendimento será realizado em Itupeva em local a ser definido / fornecido pela Secretaria de Educação. Em relação ao espaço físico, faz se necessário uma sala fechada, e é de suma importância que local seja o mais silencioso possível; que contenha mesas pequenas para atendimentos individuais e mesas grandes para atendimentos de grupos; armário; lousa branca; computador com caixas de som; espelho de parede; jogos educativos e demais materiais fonoaudiológicos que serão solicitados futuramente de acordo com a demanda. Em relação ao material que será utilizado, faz se necessário o TESTE ABFW, o PROLEC, o PERFIL DE HABILIDADES DE CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA, materiais de escritório e impressora e/ou copiadora.

Valor Mensal: R\$ 6.630,00

1.1.7. CONSULTORIA/CAPACITAÇÃO – R\$ 530,00 cada palestra/tema para capacitação abaixo descrito (tabela); onde o tema a ser abordado será de escolha do Município, dentro da área de atuação da ATEAL (saúde auditiva e distúrbios da comunicação).

PALESTRA	DURAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
DESENVOLVIMENTO INFANTIL (0 – 6 ANOS)	2h	2
DESENVOLVIMENTO INFANTIL (6-12 ANOS)	2h	2
ESTIMULAÇÃO PRECOCE (0-2 ANOS) – PRÁTICA	2h	2
APRENDENDO A BRINCAR	2h	2
ESTIMULAÇÃO FONO-VISUO-ARTICULATÓRIA NA ALFABETIZAÇÃO – TEORIA	2h	2
ESTIMULAÇÃO FONO-VISUO-ARTICULATÓRIA NA ALFABETIZAÇÃO – PRÁTICA	2h	2
PROCESSAMENTO AUDITIVO: O QUE É? – TEORIA	2h	2



PROCESSAMENTO AUDITIVO: COMO ESTIMULAR NA ESCOLA? – PRÁTICA	2h	2
DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM & TRANSTORNO	2h	2

2. DA GESTÃO:

2.1. Este Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE o Sr. **EDISON SARTI**, portador da cédula de Identidade RG nº 8.297.110-9, e inscrito no CPF sob nº 820.663.458-49, o qual se responsabiliza de forma solidaria pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2. O CONCEDENTE nomeia como Gestores do presente Termo de Fomento o Sr. **FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade RG nº 24.381.982-1 e inscrito no CPF nº 160.878.188-71.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. São obrigações do CONCEDENTE:

I – Transferir os recursos financeiros correspondentes aos procedimentos por programa executado, bem como para cada paciente deficiente auditivo e/ou com distúrbios da linguagem oral, gráfica ou emocional assistido pela PROPONENTE, conforme programa de atendimento, valores para pagamentos constantes no Plano de Trabalho integrante deste instrumento.

II – Publicar o extrato deste documento no Diário Oficial dos Municípios.

3.2. São obrigações da PROPONENTE:

I – Executar os procedimentos referidos na Cláusula Primeira;

II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

III – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o desenvolvimento dos procedimentos, com vista ao alcance do objeto deste Termo de Fomento;

IV – Apresentar anualmente ao CONCEDENTE o relatório das atividades desenvolvidas da aplicação dos recursos financeiros recebidos;

V – Prestar contas ao CONCEDENTE, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos transferidos durante os exercícios anteriores, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;

VI – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos atualizados e em boa ordem, sempre à disposição



dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VII – Assegurar ao CONCEDENTE às condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Fomento;

VIII – Comunicar ao CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto Social;

4. REGIME JURÍDICO DO PESSOAL:

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, o CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE doze parcelas no valor de **R\$ 26.025,07** (vinte e seis mil e vinte e cinco reais e sete centavos), com verbas da Secretaria Municipal de Educação, totalizando o valor global de **R\$ 312.300,88** (trezentos e doze mil e trezentos reais e oitenta e oito centavos).

I – Poderá ser alterado o valor ora fixado, através de aditamento, sempre que ordem econômica vigente provoque desequilíbrio financeiro ao presente Termo de Fomento;

II – As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - Funcional Programática: 12.365.7.2004 - Categoria econômica: 335043.0 – Subvenções Sociais.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A assistência prestada será paga através de transferência de recursos financeiros, conforme Lei 13.019/2014.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do MUNICÍPIO, até o limite legalmente permitido.

8. DA RECISÃO E DENÚNCIA:



8.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou reincidido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

I – A PROPONENTE reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em casos de denúncia administrativa prevista no artigo 42 da Lei Federal nº 13.069/14 e suas alterações.

II – Se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízos à população atendida, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a denúncia.

III – Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento da rescisão.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do Termo de Fomento, por parte do proponente, das obrigações decorrentes do plano de trabalho, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as penalidades previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

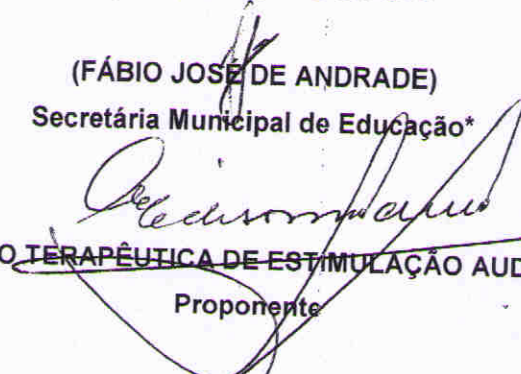
10. DO FORO:

11.1. Fica adotado o **Foro Distrital da Comarca de Itupeva/SP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para qualquer ação oriunda deste Termo de Fomento.


11.2. E por estarem assim avençados, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

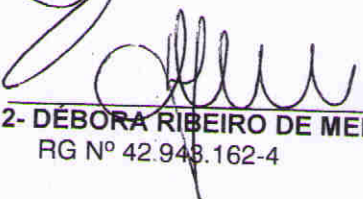
Itupeva, 03 de junho de 2019

(FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE)
Secretária Municipal de Educação*


(ATEAL — ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM)
Proponente

Testemunhas:


1- STEFANIE SILVA SANCHES
RG Nº 56.208.441-1


2- DÉBORA RIBEIRO DE MENEZES
RG Nº 42.948.162-4

*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.